



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

**LEI Nº 1153/2021.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação por fonte de recurso e em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, previstas no orçamento de 2021, do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1092/2020 de 30 de novembro de 2020;

**Artigo 2º** - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de R\$ 1.526.500,00 (Hum milhão quinhentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), no Orçamento Programa 2021, destinados a atender **Despesas com pessoal, encargos sociais, despesas correntes**, abaixo descritas nas suas respectivas fontes.

**Secretaria de Planejamento Administração e Finanças**

Fonte de Recurso: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
49	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	3.500,00
50	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	110.000,00
54	33.90.14.00.00 – Diárias – Civil		5.000,00
72	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	121.000,00
73	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	6.500,00
74	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	12.000,00
83	33.90.47.00.00 – Contribuição ao Pasep		80.000,00
82	33.70.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		25.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	<b>363.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

**Secretaria de Saúde BLOCO I**

Fonte de Recurso: 0.1.42.00.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo estadual;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	11.000,00
	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
	30.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	24.000,00
	33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física		10.000,00
	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		80.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	<b>128.000,00</b>

**Secretaria de Agricultura e Pecuária**

Fonte de Recurso: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
<b>205</b>	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R\$	30.000,00
<b>206</b>	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	98.000,00
<b>207</b>	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
<b>208</b>	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	17.500,00
<b>212</b>	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R\$	25.000,00
<b>216</b>	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
<b>244</b>	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		7.000,00
<b>246</b>			
	<b>TOTAL</b>	R\$	<b>201.500,00</b>

**Secretaria de Obras Transportes e serviços urbanos**

Fonte de Recurso: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
<b>380</b>	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	214.000,00
<b>382</b>	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	20.000,00
<b>385</b>	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R\$	350.000,00
<b>388</b>	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	250.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	<b>834.000,00</b>

	<b>TOTAL GERAL</b>	R\$	<b>1.526.500,00</b>
--	--------------------	-----	---------------------



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63.**

**Artigo 3º** - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes, até o limite do efetivo excesso de arrecadação, em conformidade com a despesa realizada.

Nova Monte Verde - MT, 26 de novembro de 2021.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal